



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

EDITAL SEI Nº 7340814/2020 - SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2020

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de Serviço de Diagnóstico para o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR, para a Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José.

Recebido em 21 de outubro de 2020 às 10:21 horas.

Questionamento (SEI 7453740):

"(...) Referente ao anexo VII Termo Referência Item 6 "Local de execução dos serviços", conforme o descritivo pode ser feita terceirização da coleta, poderiam confirmar se a realização dos exames no caso o laudo pode ser terceirizado, com todas as obrigações de laudo, faturamento e nota fiscal sendo da empresa CONTRATADA?"

Resposta:

Do parecer emitido pela Equipe Técnica por meio do Memorando nº 7459287, assinado pela Sra. **Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre - Gerente da Unidade de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal**, colhe-se o seguinte:

"Considerando o item 1 - Objeto para a contratação, do Anexo VII (Termo de Referência) do Edital 7340814, disposto também no item 1.1 - Do Objeto do Pregão, subitem 1.1.1 do Edital 7340814:

Contratação de Serviço de Diagnóstico para o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR, para a Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José através do Sistema de Registro de Preços.

Considerando o subitem 25.5, do item 25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital 7340814:

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

Considerando a letra a) do Item 6 - Local de execução dos serviços, do Anexo VII (Termo de Referência) do Edital 7340814:

a) Para coleta de amostras ambulatoriais, nas dependências da CONTRATADA ou de terceirizada da CONTRATADA; ou em locais determinados pela CONTRATANTE; ou ainda, na residência do usuário quando solicitado pela CONTRATANTE. (grifo nosso)

E considerando que, conforme descrito no Item 6 - Local de execução dos serviços, do Anexo VII (Termo de Referência) do Edital 7340814:

São produtos deste serviço os laudos com os resultados dos exames realizados pela CONTRATADA.

Sendo a realização dos exames (serviço de diagnóstico) o objeto do Edital, e a emissão dos laudos o produto deste serviço, a emissão dos laudos deve ser realizada pelo mesmo laboratório que executar o serviço de análise (no caso a CONTRATADA), obedecendo o que preconiza a legislação vigente. Assim, a CONTRATADA deverá seguir o estabelecido no Edital e seus Anexos, nos quais está prevista apenas possibilidade de terceirização da coleta de amostras ambulatoriais, se necessário."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2020, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7460926** e o código CRC **C9D36713**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.122132-5

7460926v3